Proc. 609 Finanças e Justiça

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 1º 10.93.

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 035 , DE 02 DE junho DE 1993.

DISPÕE SOBRE. A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA: JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO PARA A RUA: GOVERNADOR " AQUILINO MOTA DUARTE " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua José Bonifácio localizada no bairro São Francisco, passou a determinar-se: rua Governador Aquilino Mota Duarte.

Paragrafo Único - Corserva-se todas as ' caracteristicas atuais da antiga via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de' Obras e Urbanismo, incumbida no prazo de 120 dias de proceder a fixação de ' placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO " 02 de Junho de 1993.

HELDER TEIXEIRA GROSSI

Vereador

RECEBEMOS
em 25 / 8 / 93
12:00

PROTOCOLO
em 25 / 8 / 93
Mª Alice

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
25 / 08 / 93
Pinheiro
Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente
Emitir parecer em anexo.
p/ Providências
Cess. Jurídica

62, XXIII

Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

AQUILINO MOTA DUARTE, nasceu no Município de Boa Vista (à época do Amazonas) hoje capital do Estado de Roraima, em 19 de Outubro de 1901. Casado com D.SILVIDA MAGALHÃES' DUARTE, foi pai de 11 (onze) filhos. Era vaqueiro, garimpeiro quando em 1945, com a eleição do primeiro Deputado pelo antigo Território Federal do Rio Branco, depois Roraima, fez opção pela política. Daí em diante, a cada disputa eleitoral' regional, revelava-se um autêntico líder, respeitado e admirado por todos.

Simples, este cidadão de origens teve por muitos anos, como meio de vida, o rude trabalho do campo e do garimpo, tornou-se em 1953, Governador do então Território Federal do Rio Branco, por indicação de seu companheiro de lutas ' FÉLIX VALOIS DE ARAÚJO e nomeado pelo saudoso Presidente GETULIO VARGAS.

Depois de ter exercido o cargo de Governador em 1956, foi nomeado Prefeito de Boa Vista, pelo Governador do Território Major JOSÉ MARIA BARBOSA. Senso de justiça, generosidade, íntegro, corajoso, sincero, leal e que tinha o gosto da política.

Durante toda a trajetória de sua vida pública, ' cheia de exemplos dignificantes para todas as gerações de roraimenses, sempre demonstrou ser um homem modelar honestidade de tanto assim que nunca se aproveitou dos cargos que ocupou' para benefício próprio.

.../...

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

.../...

Ao indentificarmos perante todos, os méritos de uma vida como a de AQUILINO MOTA DUARTE, devotada ao bem comum, concorremos para por em evidência que - " O Homem é eterno quando o seu trabalho permanece".

Eis pois Senhores Vereadores, nada pode ser mais justo do que homenagear-se este destacado roraimense dando-lhe o nome de uma das principais ruas de nossa capital, para que a sua exemplar vida pública, fique sempre na memória e na gratidão do povo roraimense.

Em ambos os cargos, dedicou-se ao setor educacional ampliando muito a rede a rede escolar existente, baseado em convicções que nortearam todos os seus Governos de que não poderia haver progresso sem a educação do povo, a educação é base de tudo. Assim é que construiu o Jardim da Infância Princesa Isabel, instalou inúmeras escolas primárias, no interior e na capital, admitiu novos professores e tomou uma atitude na época considerada corajosa por decisão própria, liberou sem constar em orçamento, uma considerável quantia para conclusão do Ginásio Euclides da Cunha.

Era um Homem que só tinha o curso primário, mas não queria que acontecesse ao seu povo, o que lhe aconteceu- a falta de escolas para estudar.

Soube, enfim, dar prioridade ao atendimento das reinvindicações dos mais necessitados, nuca deixando de atender aos justos reclames da população.

AQUILINO MOTA DUARTE, era um homem dotado de derivados.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

A presente Título de Medalha de Honra ao Mérito, que ora apresentamos a esse Douto Plenário, justifica-se pelas razões a seguir:

Aquilino Mota Duarte, iniciando sua vida no trabalho árduo do campo, venceu, por perseverança e honradez, todos os obstáculos interposto à sua vocação de servir, chegando ao mais alto posto de homem público em sua terra natal: Governador de Roraima, então Território Federal do Rio Branco.

Aquilino alicerçou sua experiência no caminho simples dos humildes: vaqueiro, carimpeiro, chefe de geologia e garimpagem, técnico de caça e pesca, Delegado da Comissão de Abastecimentos e Preços - COAP, Delegado da Polícia do Interior, Prefeito de Boa Vista e Governador do Território.

E hoje, com mais de oitenta anos de idade, cercado do carinho de sua esposa, filhos, netos e bisnetos, e do apreço dos amigos, Aquilino Mota Duarte continua simples como no início de sua vida, prova inconteste que a vocação de SERVIR orientou seus passos de homem público. Razão pela qual propomos lhe seja concedida, por esta Augusta Casa, a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

— Assessoria Jurídica —

P A R E C E R

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA JOSÉ BONIFÁCIO, NO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO PARA RUA GOVERNADOR "AQUILINO MOTA DUARTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo designado para formular Parecer Jurídico a respeito do Projeto Circum Citado; temos opinião favorável, POR SER COSTUMEIRO o procedimento, quando trata de denominação de ruas.

É de responsabilidade nossa lembrar que a Lei Orgânica do Município em seu Art. 62, XXIII diz "Compete , privativamente ao Prefeito: dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos".

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 1993.

Ronaldo Mauro Costa Paiva
OAB - RR Nº 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhores Membros
da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei nº 063/85, em anexo, que objetiva instituir uma pensão vitalícia aos ex-Prefeitos de Boa Vista.

O Projeto estabelece os critérios a serem adotados para que o ex-Prefeito receba a pensão vitalícia.

Considerando o objetivo principal do presente Projeto de Lei, que é dar aos ex-Prefeitos, que atenderem aos requisitos estabelecidos, condições mínimas de uma vida condigna já que, por algum tempo, passaram à frente do Executivo Municipal, dirigindo os destinos do nosso Município com inteireza de caráter, dando muito de si para tornar a vida dos munícipes mais amena e muitas vezes privando a própria família do seu convívio, houve por bem propor a essa Colenda Câmara Municipal a instituição de Pensão Vitalícia para os ex-Prefeitos, na conformidade do estabelecido nos termos do Projeto de Lei.

Estamos certos de que os nobres Edis irão analisar o presente Projeto de Lei com a nobreza de caráter que lhes é peculiar e transformá-lo em Lei, fazendo com isso, justiça àqueles que já constribuiram para o desenvolvimento desta terra tão altaneira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de janeiro de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

mk.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 18 DE JANEIRO DE 1985.

INSTITUI PENSÃO VITALÍCIA AOS EX-PREFEITOS DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituída uma pensão vitalícia aos ex-Prefeitos do Município de Boa Vista-RR.

§ 1º - Os benefícios estabelecidos no " caput " deste Artigo não se aplicam àqueles que eventualmente responderam pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Farão jus aos benefícios somente os ex-Prefeitos que comprovarem um rendimento bruto mensal inferior a 70% (setenta por cento) do salário fixado para Secretário Municipal.

§ 3º - Constituem-se rendimentos brutos: salários, proventos de qualquer natureza, pensões, resultado financeiro de aplicação de capitais em instituições financeiras, locação ou arrendamento de bens patrimoniais, benefícios previdenciários, remuneração oriunda de serviços prestados como autônomo ou com vínculo empregatício, lucro em participação societária e outros.

Art. 2º - O valor da pensão corresponderá à complementação entre o valor representado pelos 70% (setenta por cento) do salário fixado para o Secretário Municipal e o total dos rendimentos brutos comprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A pensão ora instituída será paga mensalmente.

Art. 3º - Os rendimentos pessoais dos ex-Prefeitos serão comprovados periodicamente, sempre que houver reajuste salarial, através de documentos emitidos pela fonte pagadora, inclusive os emitidos por pessoa física e extrato das instituições financeiras.

Art. 4º - Os ex-Prefeitos para se habilitarem ao direito à pensão vitalícia devem formalizar requerimento ao Executivo Municipal, juntando os documentos exigidos nesta Lei.

Art. 5º - A pensão vitalícia só gerará direito a partir da data do requerimento, após o preenchimento das exigências legais.

Art. 6º - A pensão instituída pela presente Lei é de caráter personalíssimo, não gerando direitos a quaisquer herdeiros, esposa ou companheira.

Art. 7º - Ocorrendo a apresentação de qualquer documento que induza a erro para reconhecimento da pensão vitalícia, o ex-Prefeito responderá civil e penalmente, arcando ainda com as despesas referentes às restituições devidamente corrigidas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 18 de janeiro de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal



Aquilino Duarte, o pioneiro que ajudou a desbravar esta terra

Aquilino Mota Duarte, ex-governador quando Roraima ainda era Território do Rio Branco, recebeu justa homenagem da Câmara. Página 10

e Macapá: Vice

para aguentar o Rio Branco, que ficou com o título. Página 11

a especial

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 1984.

DISPÕE SÔBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR AQUILINO MOTA DUARTE.-

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, ao Senhor AQUILINO MOTA DUARTE.

Art. 2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 13 de junho de 1984.

AMAZONAS BRASIL
VEREADOR - PMDB.-

ROBÉRIO BELEZA DE ARAÚJO
VEREADOR - PDS.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO.-
VEREADOR - PDS.-

A homenagem da Câmara a um pioneiro





O ex-Governador de Roraima Aquilino ta Duarte foi homenageado na sexta-feira, em solenidade realizada no auditório da er/RR, com a Medalha de Honra ao Mé- concedida pela Câmara Municipal de Boa ta. A distinção foi proposta em projeto vereadores Amazonas Brasil, do PMDB, obério Bezerra e Reinaldo Neves, do PDS, simplicidade que norteou toda a vida do governador, "prova inconteste de que a ção de servir orientou seus passos de ho- público".

Com 85 anos, completados no dia em que recebeu a medalha, Aquilino Mota Duarte sempre foi um homem simples e humilde. Iniciou sua vida como vaqueiro, depois garimpeiro, chefe de geologia e garimpagem, técnico de caça e pesca, delegado da comissão de abastecimento e Preços - COAP, delegado de polícia do interior, prefeito de Boa Vista e finalmente Governador do Território de Roraima, na época em que ainda era denominado Território do Rio Branco.

discurso

1ª

. . . . . (autoridades presentes), Senhoras e Senhores.

Ainda não se fez o perfil verdadeiro do politico do Brasil. Muito menos nos pequenos centros, onde política e causas pessoais se confundem e o político, conhecido e ao alcance de todos, é exposto demais e a sua própria intimidade -e a de sua familia- é invadida sistematicamente. E o político, de todo não tem direito à menor privacidade. E é levado a conviver com os problemas e as dores de muitas pessoas. Dores e problemas frustantes na limitação de soluções e de recursos do pòlitico municipal. De tal forma e em tal ordem, que muitas vezes me pergunto se vale realmente a pena ser político.

Estas considerações, eu as estabeleço nas minhas meditações diárias, sem conseguir que flua de mim um pensamento de convicção. -Valerá a pena ser poltico?...

A resposta me está sendo dada, agora e aqui, nesta solenidade em que os representantes do povo da minha cidade homenageiam o homem simples e bom, verdadeiro homem do povo e politico autêntico, que do alto dos seus 83 anos de idade contempla a estrada percorrida e se sente satisfeito com o que vê: uma vida dedicada ao seu semelhante, na simplicidade de quem dá sem olhar a quem, muitas vezes até sem se aperceber de que está dando. Uma vida apaixonadamente dedicada à politica, amante e musa, inspiradora dos seus gestos mais heróicos e mais humildes. Uma vida dígna das homenagens que se prés ta, hoje, ao cidadão Aquilino Duarte, quando a Câmara Municipal de Boa Vista, lhe confere Medalha de Honra ao Mérito. Uma condecoração justa por tudo de bom que este boavistense, simples como todos os homens da sua heróica geração, soube oferecer à sua Sociedade.

Vale a pena fazer politica?

-Sim! é a resposta que encontro na vida justa do politico Aquilino Duarte, MEU PAI!

-Sim! é a resposta que me dão os meus pares desta Câmara Municipal, na expressão de carinho e de calor humano unânimes com que reverenciam o político que hoje esbanja, aqui, o seu único e precioso patrimônio: o da sua vida honrada e o respeito de todos.

Obrigado, irmãos Vereadores. Obrigado.

-Pela herança que me deixou, obrigado meu pai!

Decreto nº 3, de 6 de fevereiro de 1956.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, E.T.F.D., usando das atribuições que lhe conferem os itens III e IV, do Art. 9º do Decreto-Lei Nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e,

tendo em vista o item 1º do Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista e Prelazia do Rio Branco,

Decreta:

Art. 1º - Fica criada uma escola denominada Curso Municipal Complementar "Euclides da Cunha".

Art. 11º - Compete ao Diretor do Ginásio "Euclides da Cunha", a regência da referida escola.

Art 111º - A despesa decorrente com a execução do presente decreto, correrá à conta da Dotação 12, Educação Pública.

Art IV - O presente decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 6 de fevereiro de 1956

a) Aquilino Mota Duarte,
Prefeito Municipal.

a) Hilio do Carmo Magalhães,
Secretário.

1474

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO-LEI N.º 130 de 6 de julho de 1957.

Abre no orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 1.600,000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal do Rio Branco, usando das atribuições que lhe faculta o item I, do Decreto-Lei nº 5 839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A.

Artº 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 1.600,000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender pagamento de exercícios findos.

Artº 2º - O presente Decreto-Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 6 de julho de 1957.

Aquilino Mota Duarte
Prefeito Municipal.

Helio do Carmo Magalhães
Secretário.

PORTADO HOMEM MAIS DE ACÃO, QUE DE

pág 5

NA COFAP,

cal remunerado

zação, cujo exercício será considerado serviço público relevante, não dando, porém, direito a percepção de vencimentos ou gratificações. O recrutamento de elementos para essa função será feito, obedecendo-se a um critério de rigorosa seleção.

VISITA À COLÔNIA «FERNANDO COSTA»

O Governador em exercício, acompanhado de numerosa comitiva da qual faziam parte membros do Govêrno e representantes das classes conservadoras e produtoras, esteve quarta-feira última em visita à Colonia «Fernando Costa», no Mucajaí, voltando todos bem impressionados com o rápido desenvolvimento e progresso observados na aludida colônia, a qual já tem plantados 9 quilômetros de culturas diversas, sobressaindo-se os extensos arrozais, que constituem o seu principal plantio.

Leiam o jornal
BOA VISTA

que o círculo do Direito, frisou que o ato do Presidente da República atendera a êsses dois aspectos da questão: ao direito dos filhos do Território de ver o Govêrno de sua terra entregue a um dos seus e àquele círculo mais amplo, dadas as virtudes morais de que é inconteste portador o Sr. Aquilino Mota Duarte.

O nosso representante na Câmara Federal congratulou-se com o povo ribranquense, com o Território e com a Naçã brasileira pelo acertado ato do Presidente Getúlio Vargas e disse: «Aquilino Mota Duarte é um homem da planicie, é um homem do povo, que o preclaro Chefe da Nação eleva ao poder, em perfeita ressonância com os têrmos e as diretrizes de seu memorável discurso de 1.º de Maio».

"Um homem do povo, um garimpeiro, no poder—falou o deputado Felix Valois—estará apto a realizar a política de intercâmbio e de entendimentos, entre dominantes e dominados, como um oficial de ligação, como um agente de harmonia, um denominador de duas fôrças que devem viver harmonicamente, para a grandeza de nosso país, que precisa de paz, de ordem, de compreensão, para que possa vencer os problemas com que defronta e que são uma decorrência de sua própria evolução».

Após o discurso do ilustre parlamentar, fortemente aplaudido pelos presentes, o Governador Aquilino Duarte recebeu os cumprimentos dos correligionários e amigos que estiveram presentes à sua posse.

ÃO EM MANAUS

gentileza assim respondeu ao rádio do nosso governante:

«Em referência seu gab/ 213 de ontem, informo que visitei funcionários êsse Território que acompanham reprodutores destinados seleção rebanhos. Tudo está em ordem, nada tendo sido solicitado: reprodutores em ótimas condições. Atenciosas saudações, Comandante Azambuja».

PÁG 4

Harmonia Política...

(Conclusão)

ra, pecuária, saneamento, educação, transportes, pesquisa e exploração das riquezas minerais, aproveitamento de energia hidráulica, plantio de café, algodão, juta, etc., instalação de pequena indústria até atingir à fabricação de produtos, que irão enriquecer o Território e concorrer para sua autonomia, com vida própria, sem dependência do orçamento da República.

Em síntese, seguirei a orientação do fecundo Govêrno do Presidente Vargas, a serviço da causa dos trabalhadores e, consequentemente, da recuperação econômica, política e social daquela região da Amazônia.

Sr. Ministro, encerro aqui minhas considerações, agradecendo a tolerância e pedindo desculpas da simplicidade da linguagem, pois que, como declarei de início, sou um trabalhador, garimpeiro e ação, que de palavras, com os olhos fitos na grandeza e harmonia do Território, a fim de corresponder ao Govêrno do Presidente Vargas, em proveito do Brasil.

FALOU O DEPUTADO

FELIX VALOIS

Terminado o discurso do Governador Aquilino Duarte, falou o deputado Felix Valois de Araújo, enaltecendo a figura do novo governante, "que é um autêntico líder popular no Rio Branco, um profundo conhecedor do meio, de suas condições sociais, econômicas e financeiras, de seus problemas e de seus homens, e ao qual inspira o grande propósito de bem servir à sua terra, melhor servindo ao Brasil".

Referindo-se à afirmativa de Bentham, o eminente mestre de Direito, de que o círculo moral é mais amplo do

PORTANTO HOMEM MAIS DE OGSO, QUE DE PALA-

CONT PÁG 5

HARMONIA POLITICA

A Orientação do Novo Govêrno

Integra do discurso do Governador Aquilino Duarte

«MEU LEMA SERÁ: HARMONIA POLÍTICA, DISCIPLINA DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DOS PROBLEMAS TERRITORIAIS, OLHOS FITOS NA GRANDEZA DO RIO BRANCO».

Por ocasião da cerimônia de posse do novo chefe do Executivo do Rio Branco, realizada solenemente no Gabinête do Ministro da Justiça, o Sr. Aquilino Mota Duarte—o primeiro filho dêste Território a ser nomeado para êsse elevado cargo—pronunciou brilhante discurso, o qual transcrevemos a seguir:

"Exmo. Sr. Ministro Negrão de Lima;

Exmos. Srs. Deputados, dignos representantes dos Territórios Federais do Acre, do Amapá e do Rio Branco;

Meus senhores:

Peço permissão para pronunciar algumas palavras e, ao mesmo tempo, peço tolerância, porque não sou orador. Gostaria de sê-lo, mas o esquecimento e abandono em que permaneceu minha terra, hoje Território do Rio Branco, até a vitória da gloriosa jornada revolucionária de Getúlio Vargas, não permitiu que ali funcionassem estabelecimentos de ensino destinados a instruir o povo. Estudei com mestre-escolas e professores particulares.

Com esta confissão sincera quero declarar que sou, antes de tudo, um trabalhador, um garimpeiro, um homem do povo.

Meus conhecimentos dos homens, das cousas e da vida pública, os adquiri espontâneamente, de início, no trabalho árduo dos campos, das minas e, depois, da observação e participação no Govêrno do Território.

Minha investidura no elevado cargo do Governador de minha terra, para alguns observadores desavisados, poderá causar espécie, pois foge aos padrões comuns de recrutamento de homens para essas funções.

Só mesmo agora, com a nova política do Presidente Vargas, anunciada em seu discurso de 1.º de maio, seria possível um trabalhador, garimpeiro, filho da região, atingir o alto posto de Governador.

Sou, pois, grato e reconhecido ao nosso preclaro Presidente pela confiança em mim depositada e, mais do que eu, o povo de minha terra, pelas manifestações telegráficas já recebidas. Êsse reconhecimento, por dever de justiça, eu o confesso, sou igualmente devedor ao eminente homem público, Sr. Ministro Negrão de Lima, que preparou e muito concorreu para tornar efetiva [illegible] e o povo do Rio Branco.

Neste resto de ano pouco poderei fazer, pois, encontrarei as verbas esgotadas.

Conheço, portanto, as dificuldades, que me aguardam, mas confio no futuro, amparado na ajuda de Deus e do Govêrno da República.

Cumprirei meu dever de empregar todos os meios para bem servir à terra onde nasci, onde tenho vivido e [illegible]

BOA VISTA

JORNAL NOTICIOSO (Govêrno do Território do Rio Branco)

ANO V | *Boa Vista, 28 de junho de 1952* | N.º 163

HOMENÁGEM PÓSTUMA

AO COMANDANTE BRAZ AGUIAR

Numa justíssima homenágem póstuma ao Comandante Braz Dias de Aguiar, a colônia situada na região do Cantá [illegible]

BOA VISTA

JORNAL NOTICIOSO (Govêrno do Território do Rio Branco)

ANO V | *Boa Vista, 28 de junho de 1952* | N.º 163

de Lima,

Exmos. Srs. Deputados, dignos representantes dos Territórios Federais do Acre, do Amapá e do Rio Branco;

Meus senhores:

Peço permissão para pronunciar algumas palavras e, ao mesmo tempo, peço tolerância, porque não sou orador. Gostaria de sê-lo, mas o esquecimento e abandono em que permaneceu minha terra, hoje Território do Rio Branco, até a vitória da glo-

e o povo do Rio Branco.

Neste resto de ano pouco poderei fazer, pois, encontrarei as verbas esgotadas.

Conheço, portanto, as dificuldades, que me aguardam, mas confio no futuro, amparado na ajuda de Deus e do Govêrno da República.

Cumprirei meu dever de empregar todos os meios para bem servir à terra onde nasci, onde tenho vivido e que é tambem a terra de

generoso, ao qual estou profundamente ligado por laços de afeições e amizade.

Cumprirei meu dever, acima de tudo, porque aquela terra é tambem uma parcela de nosso querido Brasil, somente despertada e protegida nestes últimos dez anos com o ato do Presidente Vargas, criando o Território e agora entregando-o a um de seus filhos, que nesse momento afirma, não trairá a confiança do Govêrno Federal.

Meu lema será, resumindo minhas palavras, harmonia política, rigorosa fiscalização na aplicação dos dinheiros públicos, disciplina de trabalho e planejamento dos problemas territoriais, tais como colonização, agricultu-

(Conclui na 4.ª pág.)

HOMENÁGEM PÓSTUMA
AO COMANDANTE BRAZ AGUIAR

Numa justíssima homenágem póstuma ao Comandante Braz Dias de Aguiar,—Chefe das Comissões de Limites [illegible] Divisão, Cel. Bandeira de Melo, Chefe da Comissão de Limites—1.ª Divisão, sediada em Belém, o Governador em exercício, Dr. Valério Caldas de Magalhães, enviou-lhe o despacho telegráfico que se segue:

«Tenho honra e satisfação comunicar meu ilustre prezado chefe e amigo que, por decreto n.º 181 de 7 corrente, criei Núcleo Colonial Agrícola na região Serra Cantá ao qual dei nome nosso inolvidavel chefe e grande brasileiro comandante Braz Dias de Aguiar. Via aérea enviarei cópia decreto».

Agradecendo a significante homenágem, o Cel. Bandeira de Melo respondeu nos seguintes dizeres:

«Muito grato nobre e prezado amigo sua comunicação contida rádio Gab/197 nome próprio e todo pessoal esta Comissão apresento testemunho comovida gratidão homenagem prestada nosso inolvidavel chefe, egrégio demarcador e ilustre brasileiro Almirante Braz Dias de Aguiar, através decreto êsse Govêrno conferiu seu nome Núcleo Colonial Serra Cantá».

a colônia situada na região do Cantá.

Dando conhecimento dessa [illegible] resolução [illegible] grande brasileiro, verdadeiro batedor de fronteiras, que supervisionou técnica e administrativamente os trabalhos de demarcação de nossas fronteiras com diversos países vizinhos, dentre os quais faz-se mister citar a Venezuela e a Guiana Inglêsa, limítrofes com êste Território,—o Govêrno Rio-branquense, reverenciando a memória dêsse emérito cidadão e grande vulto de nossas forças armadas, denominou de Núcleo Colonial Agrícola Comandante Braz de Aguiar».

EMPOSSADA
A NOVA DIRETORIA DA LOJA «LIBERDADE E PROGRESSO»

Em homenágem à data do seu padroeiro, S. João Batista, a Loja «Liberdade e Progresso» dêste Território fez realizar, à noite do dia 24, a sessão solene de posse de sua nova Diretoría, comparecendo à festividade grande número de membros dessa e de outras lojas e convidados.

AGRADECE O MINISTRO
A COLABORAÇÃO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

Ao ensejo da posse do governador Aquilino Mota Duarte, o Ministro da Justiça enviou ao Dr. Valério Caldas de Magalhães o seguinte telegrama: "Venho comunicar-lhe foi nomeado e tomou posse governador dêsse Território Aquilino Mota Duarte. Agradecendo-lhe bons serviços prestados rogo continuar no posto até chegada novo titular. Atenciosas Saudações — Francisco Negrão de Lima".

O Governador em exercício, respondendo o radiograma do Ministro, telegrafou-lhe nos seguintes têrmos:

"Urgente — Ministro Justiça — Rio — DF — Gab/215 — 26-6-52 — Acuso-me nesse [illegible]

[illegible] possível um trabalhador garimpeiro, filho da região, atingir o alto posto de Governador.

Sou, pois, grato e reconhecido ao nosso preclaro Presidente pela confiança em mim depositada e, mais do que eu, o povo de minha terra, pelas manifestações telegráficas já recebidas. Esse reconhecimento, por dever de justiça, eu o confesso, sou igualmente devedor ao eminente homem público, Sr. Ministro Negrão de Lima, que preparou e muito concorreu para tornar efetiva essa vitória do povo

GOVÊRNO DE HARMONIA

POLÍTICA

«Meu programa de Govêrno consistirá em estabelecer a harmonia política, selecionar os valores para os cargos públicos e aplicar com zêlo as verbas deferidas ao Território, no orçamento da República.

O Govêrno Territorial manifesta seu plano de trabalho, na proposta orçamentária, o que só poderei fazê-lo para o próximo ano.

Na melhoria do orçamento, ora em votação no Congresso, para o ano de 1953, espero contar com a boa vontade dos nobres representantes do povo, devidamente informados pelo brilhante e ardoroso Deputado Felix Valois, que com destemor, lealdade e valor, representa o Govêrno

AVIÃO SUÉCO ABATIDO POR CAÇAS RUSSOS

ESTOCOLMO—O Estado Maior suéco anunciou que segunda-feira passada aviões estrangeiros, não identificados, voar[illegible] altura sôbre a Suécia Oriental. Nêsse mesmo dia, caças soviéticos abateram sôbre o mar Báltico um avião suéco desarmado. Peritos navais providos do mais moderno

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 03 / 09 / 93
PRESIDENTE

A presidencia da CMBV,
com as providencias tomadas

BV-RR, 15/9/93

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035, DE 02.06.93, DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA: JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO DE S. FRANCISCO, PARA A RUA: GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 609/93
RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES
PARECER Nº 047/93

Senhora Presidenta,

I - RELATÓRIO

O Vereador HELDER TEIXEIRA GROSSI, apresentou a esta Casa, o Projeto de Lei em epígrafe, propondo a mudança da atual denominação da Rua José Bonifácio, no bairro de S. Francisco para a Rua Governador "AQUILINO MOTA DUARTE". Disciplina ainda o Projeto, que a S.E.M.O.U., - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para proceder a fixação da placa indicando o nome da atual.

Apresento em anexo, emendas que visam atender a Técnica Legislativa.

Cont. Fls.02

II - ESTUDO DA MATÉRIA

È competência do Vereador, legislar sobre matéria que propõe a mudança de denominação de logradouros públicos no Município. O argumento de que a Rua José Bonifácio é antiga, tradicional, e não deve-se mudar o nome das Ruas tradicionais - NÃO PROCEDE, pelos seguintes motivos:

. O nome José Bonifácio não registra nada, e muito menos homenageia José Bonofácio de Andrada e Silva. Existem várias pessoas que se chamam José Bonifácio, neste Brasil.

. Não existe maior tradição, do que o Roraimense, que foi Governador e Prefeito, vindo dos garimpos do Tepequém, sua terra. É superior ou equivalente ao Mártir do Brasil, que foi José Bonifácio de Andrada e Silva.

Entendo que deva-se homenagear sempre, homens e mulheres, que deram valorosa contribuição para o desenvolvimento do nosso Município, como o fez, quando Governador Aquilino Mota Duarte. Construiu a atual escola pré-escolar Jardim de Infância Princesa Isabel, no Centro Cívico. Priorizou a ação de seu Governo, a Educação. Talvez,por ser homem de pouco estudo, é que se preocupou em priorizar a Educação.

Foi homenageado por esta Casa, por duas oportunidades, quando em vida: a primeira, recebia do Município uma pensão vitalícia, proposta pelo Poder Executivo e aprovado por unanimidade por esta Casa, como Ex-Prefeito, que o fez feliz até os últimos dias de sua vida; e a segunda, recebeu a primeira medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, concedida por esta Casa Legislativa, que reconheceu os relevantes serviços prestados ao Município de

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Boa Vista. Nesta ocasião fez um pronunciamento, que ficou marcado e registrado nos anais desta Câmra Municipal. (Doc. Anexo)

Hoje, falecido é um momento ímpar, e uma homenagem justa, prestar-lhe esta deferância, tão simples quando o foi "AQUILINO MOTA DUARTE" em Vida.

III - PARECER

Honra-me portanto, Sra. Presidenta, ter tido esta oportunidade de emitir Parecer, a tão nobre propositura.

Tomei a liberdade de anexar a este parecer, o Projeto de Lei que beneficiou os ex-prefeitos, que pela simplicidade de sua administração, que encontravam-se em situação de esquecimento por parte do Município. O Prefeito da época, Sr. HAMILTON GONDIN, em momento de GRAÇA, remeteu a esta Casa que aprovou por unanimidade. Anexei ainda, fotos que nesta Casa entregou em Sessão Solene a PRIMEIRA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO Ex-PREFEITO "AQUILINO MOTA DUARTE, através do Decreto Legislativo nº 10, de 13 de junho de 1993, proposto pelos Vereadores Amazonas Brasil, Robério Araújo e Reinaldo Neves Filho, e o pronunciamento do Sr. Aquilino Mota Duarte, quando da sua posse como Governador do Território do Rio Branco, nomeado por ato do Presidente da República Dr. Getúlio Vargas, e outros documentos tais como: pronunciamentos e decretos de 1956.

Acato o Projeto de Lei em epígrafe.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista/RR, 14 de setembro de 1993.

Ver. Dr. HADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES, dado ao Proj. de Lei nº 035, de 02 de junho de 1993, de autoria do Vereador Helder Teixeira Grossi, o qual dispõe sobre a mudança de Denominação da atual rua José Bonifácio no bairro de São Francisco para rua: Governador Aquilino Mota Duarte e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 14 de setembro de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

Maria da Conceição Silva Ventura
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 03 / 09 / 93

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA JOSÉ BONIFÁCIO' NO BAIRRO SÃO FRANCISCO ' PARA RUA GOV. AQUILINO MOTA DUARTE.

PROCESSO Nº 609/93

RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

PARECER Nº 015/93

Senhora Presidente,

É de competência da Câmara Municipal legislar sobre matéria que trata da alteração de próprios e logradouros públicos; art. 40 inciso IV letra h do Regimento Interno desta casa. Honra-me poder relatar a mudança de denominação da Rua' José Bonifácio para Governador Aquilino Mota Duarte, visto que,' representa o resgate da história de Roraima, principalmente, pelo exemplo de probidade e trabalho que legou aos Roraimenses de nascimento, aos filhos adotados desta terra.

Sou pela a sua aprovação.

É o parecer S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista/RR, 13 de setembro de 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Relator

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

= = =

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) Natanael Alves do Nascimento, dado ao Proj. de Lei nº 035, de 02 de junho de 1993, de autoria do Vereador Helder Grossi, o qual dispõe sobre a mudança de denominação da atual rua José Bonifácio, bairro de São Francisco, para a rua Governador Aquilino Duarte e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável.

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 13 de setembro de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE SETEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : Em 1ª discussão, votação e aprovação, o proj. de Lei nº 35, de 02 de junho de 1993, de autoria do Vereador Helder Teixeira Grossi, o qual dispõe sobre a mudança de denominação da atual rua José Bonifácio, bairro de São Francisco, para a rua Governador Aquilino Mota Duarte e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM 1ª VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB		
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP		

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

ORDEM DO DIA : Em 2ª discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI Nº 035, 02/jun/93, que muda de denominação da atual rua José Bonifácio no bairro de São Francisco p/ rua Governador "Aquilino Mota Duarte" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI : ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : _____

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	Ausente	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	Ausente	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 035 , DE 02 DE junho DE 1993.

DISPÕE SOBRE. A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA: JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO PARA A RUA: GOVERNADOR "AQUILINO MOTA DUARTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A rua José Bonifácio localizada no bairro São Francisco, passou a determinar-se rua Governador Aquilino Mota Duarte.

Parágrafo Único - Conserva-se todas as características atuais de antiga via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, incumbida no prazo de 120 dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR em 23 de setembro de 1993.

TEREZA JUCÁ
PREFEITA:-

LEI Nº 307, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO PARA A RUA GOVERNADOR "AQUILINO MOTA DUARTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. A Rua José Bonifácio localizada no bairro São Francisco, passou a denominar-se Rua Governador Aquilino Mota Duarte.

Parágrafo Único. Conserva-se todas as características atuais da antiga via.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, incumbida no prazo de 120 dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 04 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 quarta-feira, 7 de outubro de 1993 nº 87

PMBV recupera iluminação da cidade

A Prefeitura de Boa Vista vem trabalhando diariamente na recuperação e manutenção da iluminação pública, num projeto que já beneficiou vários bairros do município. Esses serviços fazem parte das diretrizes da prefeita Teresa Jucá, em levar à população melhores condições de vida. A preocupação com o bem-estar social do boa vistense está sendo traduzida com muito trabalho pela administração municipal que tem como meta a satisfação das necessidades básicas do indivíduo.

Ao assumir a responsabilidade da iluminação pública, que antes era de competência da Eletronorte, a prefeita Teresa Jucá determinou que fosse feito uma geral em todos logradouros, no sentido de recuperar toda a rede elétrica das localidades em deficiência. Esses serviços compreenderam trocas de reatores, relês, luminárias e fiações para bem atender as comunidades de cada bairro. Também foram feitas manutenções nas áreas de mais necessidade.

No mês de setembro, segundo relatório do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, José Maria, a prefeitura executou serviços nas ruas das Orquídeas, das Rosas, Q. A. C. 1, Três Marias no Pricumã. Rua Lobo D' Almada, Arnaldo Brandão, José Bonifácio, avenida Nossa Senhora da Consolata, avenida João Pereira de Melo, Capitão Júlio Bezerra, Mário Homem de Melo, avenida Sebastião Diniz, rua Cel. Mota, Agnelo Bitencourt, Cecília Brasil, Cerejo Cruz, Pedro Rodrigues, avenida Castelo Branco e Ville Roy no centro.

Outros logradouros beneficiados foram : Rua 20, rua R, B, C no Caranã, José Queiroz, Antônio Pinheiro Galvão no Buritis, Bento Coelho no Calungá, Bem Querer, Santa Maria, Pedra Pintada, Santa Rosa, Tangaras, Madre Silvestre, Cel. Monteiro Baena, Tenente Batista, dos Buritis, Comandante Essen Pinheiro, Uiramutã, Cícero Vieira, Jurinéia, Quelcoene avenida das Guianas, General Sampaio e Eldorado no 13 de Setembro. Rua Raul Ferreira, São Martinho, Caracaraí, Uailan, Chagas Peixoto, Macunaíma, Antonio Cabral, Olavo Bilac, Pedro Alvares Cabral, Araraquara, avenida Ataíde Teive, Maracá, Pará, Souza Júnior, Terêncio Lima e Tenente Guimarães.

A Prefeitura fez, também no mês de setembro a iluminação no canteiro central da Ene Garcez, Av Brigadeiro Eduardo Gomes, rua professor Macêdo , Davi Ramalho, Surumu, Parque dos Bandeirantes, Monte Roraima, Professor Diomedes, Sorocaima, Maú, Parimé, avenida Getúlio Vargas no São Vicente. Rua Roberto Costa , Brasília, Cojubim e Artur Virgílio na Aparecida. Foram recuperadas a iluminação do Clube dos Oficiais, Conjunto Tiradentes, rua Nova Esperança no novo planalto, rua C 9 no Asa Branca e na Quadra 58 no Pintolândia.

Avenida Benjamin Constant, Av São Sebastião no Tancredo Neves, Alameda dos Bambus, Quadra A Caçari 1, rua Portugal, Acre no bairro dos Estados, ruas L 14, L 23 no Paraviana, Paulo VI no Mecejana e rua Brucutu no Jóquei Clube.



Iluminação pública é uma das metas da Prefeitura Municipal

Projeto Arte na Praça é lançado

A prefeita Teresa Jucá entregou ontem a praça da Bandeira ao boa vistense com muita festa e alegria. Foi também instalado o "Projeto Arte na Praça", que apresentou para o público os "Canarinhos da Amazônia", "Meninos do Dedo Verde", teatro infantil, shows musicais e atividades esportivas. O grande público que compareceu à praça participou com entusiasmo do evento, aplaudindo todas as apresentações artísticas.

O coral infantil "Meninos do Dedo Verde" na sua estréia pública foi bastante aplaudido, o mesmo acontecendo com os "Canarinhos da Amazônia". Muito afinados os meninos emocionaram os presentes com canções que tocavam os corações, fazendo com que todos participassem com cada música apresentada. Os Corais abrilhantaram a noite interpretando várias composições em um tom harmônico, predendo à atenção do público.

Depois da apresentação dos Corais, os cantores se revezaram em shows variados. Os presentes corresponderam cantando e dançando com euforia. O primeiro a se apresentar foi o cantor George Farias com seu tradicional suingue. Depois foi a vez de Márcio Alexandre embalar a multidão com ritmos jovens do momento. Com a chegada ao palco dos cantores regionais Reuber Uchôa e Zeca Preto o público mostrou conhecer toda trajetória musical da dupla roraimense. A nostalgia tomou conta da praça com o seresteiro Modecir, que lembrou músicas do passado. Com seu violão afinado o cantor Ailton Cruz deu seu recado romântico para o povo. Outra apresentação bastante aplaudida foi a de Mazinho, um dos músicos mais conhecidos do circuito noturno de Boa Vista.

Também se apresentaram o regionalista Netinho Solimões e os pagodeiros Marco Aurélio e Marcos Porto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 305, de 4 de outubro de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Não será concedido nem revogado pela Prefeitura o Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos dos Arts. 306 e 311 do Código de Posturas do Município de Boa Vista, do estabelecimento que explore, como atividade principal ou não, jogos eletrônicos a menos de 1.000 (mil) metros de unidades educacionais ou privadas.

Art. 2º - Terá o Alvará de Localização e Funcionamento cassado pela Prefeitura, nos termos do Art. 312, Inciso VI e IX, do Código de Postura, o estabelecimento que deixar de atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 4 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 306, de 4 de outubro de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua T-3, no bairro Paraviana de Rua Deusdete Coelho em Boa Vista-RR.

Parágrafo único - Serão conservadas todas as características atuais da antiga via.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU) incumbida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placa indicativa com o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 4 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 307, de 4 de outubro de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua José Bonifácio localizada no Bairro São Francisco, passou a denominar-se Rua Governador Aquilino Mota Duarte.

Parágrafo único - Conserva-se todas as características atuais da antiga via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, incumbida no prazo de 120 dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 4 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 308, de 4 de outubro de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço de cm/col.....CR$ 50,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flamarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

Art. 1º - Fica estabelecido um percentual de 2% (dois por cento) dos cargos e empregos do Município a pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º - A deficiência citada no caput deste artigo se refere aos tipos físico e sensorial.

§ 2º - O percentual descrito no caput deste artigo refere-se às novas admissões, via Concurso Público.

§ 3º - Quando o número de cargos e empregos de uma carreira for infeiror a 20 (vinte), o percentual mencionado no caput do art. 1º será de 10% (dez por cento).

§ 4º - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador.

§ 5º - Compete à Junta Médica além da emissão do laudo, declarar conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício.

§ 6º - A Administração Municipal, ouvida a Junta Médica e dentro de suas possibilidades, garantirá aos portadores de deficiência a realização das provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso em condições de igualdade com os demais.

§ 7º - No ato da inscrição, o candidato deficiente indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

Art. 2º - A Admissão dar-se-á mediante concurso público realizado pelo Município, em conformidade com o Regime Jurídico Único - R.J.U e com as condições determinadas no Edital divulgado pelo Município.

§ 1º - O Município divulgará em Edital o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência e os cargos e empregos correspondentes.

§ 2º - Considerar-se-á aprovado o deficiente que obtiver pelo menos a nota mínima estabelecida pelo Edital do Concurso.

§ 3º - A classificação dos portadores de deficiência será feita pelas notas obtidas no concurso, e, à parte dos não deficientes.

§ 4º - No caso do não preenchimento das vagas destinadas aos portadores de deficiência, o Município complementará com outros aprovados não deficientes, observada as devidas classificações.

Art. 3º - A posse e o pleno exercício do cargo ou emprego fica condicionada ainda a real condição do deficiente em poder exercer as atividades inerentes às suas funções.

Parágrafo único - A avaliação da condição citada no caput do art. 3º será feita pela Junta Médica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 4 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
[illegible] Lúcia Araújo Bezerra
[illegible] Couveia Praxedes
Vingtum [illegible]

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 309, de 4 de outubro de 1993

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua "J" no bairro do Caranã para rua SD PM Arineu Ferreira Lima, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 2º - Fica denominada a mudança da atual rua 3 no bairro do Caranã para rua SD PM Alfredo Jorge Filho, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 3º - Fica denominada a mudança da atual rua "H" no bairro do Caranã para rua SD PM Django da Silva, bairro Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 4º - Fica denominada a mudança da atual rua "G" no bairro do Caranã para rua SD PM Gudivaldo Rodrigues de Peixoto, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 5º - Fica denominada a mudança da atual rua "F" no bairro do Caranã para rua SD PM Jacinto José de Santana da Silva, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 6º - Fica denominada a mudança da atual rua "F" no bairro Caranã para rua SD PM Damião Gentil de Goes, bairro Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 7º - Fica denominada a mudança da atual rua "D" no bairro do Caranã para rua SD PM Wilson Paulino da Silva, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 8º - Fica denominada a mudança da atual rua 12, no bairro do Caranã, para rua CB PM Laurindo de Araújo Braga, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 9º - Fica denominada a mudança da atual Av. 1 no bairro do Caranã para rua CB PM Racionildo da Silva França, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 10º - Fica denominada a mudança da atual Av. "E" no bairro do Caranã para Av. SD PM Harison Rodrigues de Lira, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 11º - Fica denominda a mudança da atual Av. 8 no bairro Caranã para Av. CB PM José Tabira de Alencar Macêdo, bairro Caranã, Boa Vista-RR.

Art. 12º - Fica denominada a mudança da atual Av. 2 no bairro do Caranã para Av. SD PM João Alves Brasil, bairro do Caranã, Boa Vista-RR.

Parágrafo único - Fica mantido e conserva-se todas as características das atuais vias já delineadas.

Art. 13º - A Prefeitura de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias as devidas mudanças com indicações e placas os nomes atuais.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 4 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2610, de 6 de outubro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 11 (segunda-feira) de outubro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 6 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1, de 6 de outubro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Maryvaldo Bassal de Freire** - Procurador Geral, **Gabriel A. Violi** - Chefe da Divisão de Tráfego e Abastecimento e **Antonio Ricardo Alves de Freitas** - Diretor do Departamento de Serviços Gerais, para sob a responsabilidade do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal que serão destinados a leilão público.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias, para concluir os trabalhos, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 6 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 204/93

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Públio Rêgo Imbiriba Filho**, Engº Civil-Crea 2469-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços de pavimentação do canteiro central da Av. Glaycon de Paiva, trecho compreendido entre a Av. Venezuela e Rua Uraricuera, sob a responsabilidade técnica da firma **Lidermann & Selle Ltda. - ME**.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-Rr, em 27 de setembro de 1993.

Francisco Flamarion Portela
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FECEC

PORTARIA Nº 224/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria/Presi nº 215/93, que designou a servidora **Laurita do Nascimento Pinto Roque**, Auxiliar Administrativo, como membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até o dia 15 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 23 de setembro de 1993.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 28 de setembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA Nº 225/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Conceder exoneração, a pedido, do cargo de Assistente Administrativo "C", à servidora **Catalina Del Valle Lemos**.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 3 de setembro de 1993.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 30 de setembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA Nº 226/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **Nádia Fátima Lucena de Barros**, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 1º de outubro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

RESOLUÇÃO/PRESI Nº 52/93

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na deliberação tomada na 93º (nonagésima terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, realizada em 27 de setembro do corrente ano, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária desta Fundação, para o exercício do ano de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Boa Vista-RR, em 28 de setembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente do Conselho Diretor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 129/93

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder Ponto Facultativo no dia 4 de outubro do corrente mês aos Funcionários da Câmara Municipal de Boa Vista, tendo em vista solicitação dos Funcionários deste Legislativo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 1º de outubro de 1993.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente